



LEI ORDINÁRIA N.º 1.875 DE 10 DE JUNHO DE 2025

"Revoga a Lei Municipal nº 1.715/2022."

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº. 1.715/2022.

Art. 2º. O espaço de 1.000 m² (mil metros quadrados) concedido a empresa Sebastião Rogério dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.815.039/0001-70, será revertido no prazo de até 30 (trinta) dias da sanção desta lei, ao patrimônio municipal, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021.

Parágrafo único – Serão revertidas também as eventuais benfeitorias que não possam ser retiradas pela concessionária sem prejudicar o imóvel, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

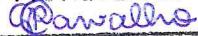
Bom Jardim de Minas, 10 de junho de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

10 / 06 / 2025

PAÇO MUNICIPAL



RESPONSÁVEL